



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO GAB Nº 294/2022.

Rio Bananal/ES, 15 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

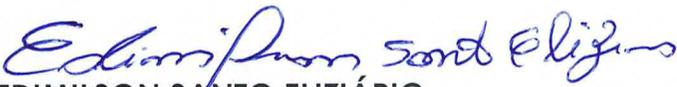
PROTOCOLADO Nº 01605/2022
Folha _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 15/12/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **PROJETO DE LEI Nº 1.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, altera a Lei 1.450 de 11 de Setembro de 2019 e dá outras providências.**

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003600320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 1.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, altera a Lei 1.450 de 11 de Setembro de 2019 e dá outras providências.**

O presente projeto de lei visa corrigir conflito de normas em relação a comissão instituída para encampar o programa de regularização fundiária urbana deste Município, pois o citado artigo objeto deste projeto de lei traz impedimento aos trabalhos desta comissão, obstando a continuidade do programa e trazendo prejuízos aos cidadãos Ribanenses que almejam há mais de 40 anos o título imobiliário de suas casas.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 1.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROJETO Nº 0606 2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 15/12/2022
PREFEITO

Altera a Lei 1.450 de 11 de
Setembro de 2019 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 1.450 de 11 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica proibida a concessão de qualquer vantagem ou gratificação, aos servidores ocupantes de cargos em comissão de que trata esta Lei, a partir de sua publicação, exceto as gratificações dispostas na Lei nº. 1.070/2010 alterada pela Lei nº 1.398/2018, na Lei 1.606/2022, bem como as previstas no Artigo 103 da Lei nº 001/2011.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

